

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 06.577.000/0001-00

Av. Miguel, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELLEIRO, PR

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

DECRETO Nº 2.339 de 01 de agosto de 2012.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.879, Art. 8º e Art. 11 de 24/11/2011, publicada em 25/11/2011 e LDO Nº 1.868, Art. 42, parágrafo Único de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais), com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e do excesso de Arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001	Divisão de Administração	
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1715)	01511 11.200,00
SUBTOTAL		11.200,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001	Divisão de Viação	
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (89)	01511 10.000,00
003	Divisão de Urbanismo	
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (105)	01504 9.000,00
SUBTOTAL		19.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (141)	01103 2.000,00
SUBTOTAL		2.000,00
TOTAL		32.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais), conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.200.000

R. Municipal, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELLEIRO

Anulação de Dotação

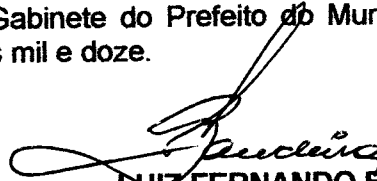
Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (130)	01103	2.000,00
SUBTOTAL			2.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.1.2.2.90.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública (15)	01511	4.200,00
1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa de Conservação de Vias (16)	01511	17.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP (59)	01504	9.000,00
SUBTOTAL			30.200,00
TOTAL			32.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e doze.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO